



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA SC 001423/2025

1. OBJETO

A celebração de ata de registro de preços visa à aquisição de porta de vidro incolor, de 10 mm de espessura, temperado, acompanhada de kit de acessórios necessários para instalação, destina-se a atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de São Vicente, garantindo a segurança, funcionalidade e estética do ambiente institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta demanda é de extrema importância, pois está diretamente relacionada à segurança do ambiente, uma vez que se refere à porta de acesso principal da unidade. Este ponto de entrada é crucial, pois abriga todos os servidores públicos da Secretaria da Educação, pais e alunos tornando-se uma área sensível e prioritária para garantir a proteção dos profissionais das informações, municipais e dos recursos ali presentes. A atenção a essa questão é fundamental para assegurar a integridade do local e a continuidade das atividades da Secretaria, prevenindo possíveis riscos ou incidentes que possam comprometer a segurança e o funcionamento da instituição.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE 01		
ITEM	QUANT	OBJETO
1	1	PORTA DE VIDRO INCOLOR DE 10MM TEMPERADO COM KIT DE FERRAGENS (KIT 08 - PORTA DUPLA), MOLAS HIDRÁULICA DE PISO (WR 8100 - 02 UNI) COLOCADAS (REPOSIÇÃO) MEDINDO, 890 X 2305 MM ALTURA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

4.2 Solicitamos análise quanto a possibilidade da contratação direta, conforme inciso II, art 75 da Lei 14133/21, visto o baixo valor e a urgência para garantir a segurança do imóvel de furtos e invasões.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão comprovar sua atuação no ramo de atividade compatível com o OBJETO da licitação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, conforme especificado no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Em atendimento ao art. 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.2.1 Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

5.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

5.2.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

5.2.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

5.2.8 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.9 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

5.2.10 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratada deverá entregar e instalar o objeto da licitação na Secretaria da Educação, situado na Av. Capitão-Mor Aguiar, 798 - Centro, São Vicente - SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2 Caso os produtos não correspondam às especificações constantes no termo ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, eles serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e no Edital, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do objeto, prazo e local constantes neste Termo.

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Item 6.2, o objeto rejeitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.5. Fornecer o produto, objeto do presente Termo, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas vigentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a **atestação da nota fiscal** e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Gestora do Contrato: Cláudia Cristina Tafarello

HOL: 60846

Função: Diretoria Administrativa e Financeira

São Vicente, 04 de julho de 2025

MICHELLE DE MELO PARAGUAI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO